

09.56	HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	487.530.137,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	99.394.931,00	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	323.136.816,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	121.419.471,00	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.254.982,00	
3.2.5.1	INATIVOS	6.129.813,00	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	147.295,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	60.078,00	
3.2.5.4	AFDIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	54.189.531,00	
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIH.SERV.PUBLICO-PASEP	4.156.386,00	
	SUB-TOTAL	1.097.425.840,00	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	170.000.000,00	
	SUB-TOTAL	170.000.000,00	
	TOTAL	1.267.425.840,00	

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
HOSPITAL DE ENSINO E PESQUISA			
13.75.428.1.021	170.000.000,00		170.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO GERAL DO HOSPITAL			
13.75.021.2.048	724.141.844,00		724.141.844,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR GERAL			
13.75.428.2.049	373.283.996,00		373.283.996,00

ABELA 1 -	SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
TOTALS ...	1.097.425.840,00	170.000.000,00	1.267.425.840,00

REDUCAO		
---------	--	--

09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.56	HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	170.000.000,00	
	SUB-TOTAL	170.000.000,00	
	TOTAL	170.000.000,00	

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
REFORMA E INSTALACAO DE UNIO.EMERGENCIA			
13.75.428.1.322	170.000.000,00		170.000.000,00
TOTALS ...	170.000.000,00		170.000.000,00

ABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
-----------	---------------	----------------------

09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
09.56	HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP		
TOTAL	1.267.425.840,00		
3A. QUOTA	365.000.612,00		
4A. QUOTA	901.617.228,00		

REDUCAO		
---------	--	--

09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
09.56	HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP		
TOTAL	170.000.000,00		
4A. QUOTA	170.000.000,00		

ABELA 3 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
-----------	---------------	----------------------

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 09.56 - HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP			
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	SUBPROGRAMAS	
TOTAL	13.75.021	13.75.428	

3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	487.530.137,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	99.394.931,00	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	323.136.816,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	121.419.471,00	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.254.982,00	
3.2.5.1	INATIVOS	6.129.813,00	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	147.295,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	60.078,00	
3.2.5.4	AFDIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	54.189.531,00	
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIH.SERV.PUBLICO-PASEP	4.156.386,00	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	170.000.000,00	
TOTALS	1267.425.840,00	724.141.844,00	543.283.996,00

ABELA 3 -	REDUCAO	VALORES EM CRUZEIROS
-----------	---------	----------------------

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 09.56 - HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP			
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	SUBPROGRAMAS	
TOTAL	13.75.428		

4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	170.000.000,00	
TOTALS	170.000.000,00	170.000.000,00	

DECRETO Nº 32.384, DE 24 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, para repasse à Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 70.321,00 (setenta mil, trezentos e vinte e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, mediante a suplementação de Cr\$ 70.321,00 (setenta mil, trezentos e vinte e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto nº 32.186, de 22 de agosto de 1990.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
------------	---------------	----------------------

20	SECRETARIA DA FAZENDA		
20.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.3	CONTRIBUICOES CORRENTES		70.321,00
	SUB-TOTAL		70.321,00
	TOTAL		70.321,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIV.DA BOLSA OFIC.DE CAFE E MERC.SANTOS			
11.63.353.0.313	70.321,00		70.321,00
TOTALS ...	70.321,00		70.321,00

20.55	BOLSA OFICIAL DE CAFE E MERC.DE SANTOS		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		70.321,00
	SUB-TOTAL		70.321,00
	TOTAL		70.321,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COTACAO DE CAFE E MERCADORIAS			
11.63.353.2.314	70.321,00		70.321,00
TOTALS ...	70.321,00		70.321,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
------------	---------------	----------------------

20	SECRETARIA DA FAZENDA		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
20.55	BOLSA OFICIAL DE CAFE E MERC.DE SANTOS		
TOTAL	70.321,00		
3A. QUOTA	70.321,00		

TABELA 3 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
------------	---------------	----------------------

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 20.55 - BOLSA OFICIAL DE CAFE E MERC.DE SANTOS			
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	SUBPROGRAMAS	
TOTAL	11.63.353		

3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		70.321,00
TOTALS	70.321,00		70.321,00

DECRETO Nº 32.385, DE 24 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.800.000.000,00 (três bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
------------	---------------	----------------------

17	SECRETARIA DA JUSTICA		
17.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		200.000.000,00
	SUB-TOTAL		200.000.000,00
	TOTAL		200.000.000,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
FORUNS - OBRAS E INSTALACOES			
02.04.025.1.208	200.000.000,00		200.000.000,00
TOTALS ...	200.000.000,00		200.000.000,00

17.04	COORD.DOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTADO		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		3.600.000.000,00
	SUB-TOTAL		3.600.000.000,00
	TOTAL		3.600.000.000,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
CONST.COMPLEXOS PENITENC.E CADEIOES			
02.04.015.1.396	3.600.000.000,00		3.600.000.000,00
TOTALS ...	3.600.000.000,00		3.600.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
------------	---------------	----------------------

17	SECRETARIA DA JUSTICA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
17.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
TOTAL	200.000.000,00		
3A. QUOTA	100.000.000,00		
4A. QUOTA	100.000.000,00		

ADMINISTRACAO DIRETA			
17.04	COORD.DOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTADO		
TOTAL	3.600.000.000,00		
3A. QUOTA	2.200.000.000,00		
4A. QUOTA	1.400.000.000,00		

DECRETO Nº 32.386, DE 24 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital compromissadas junto à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo — CDHU

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
------------	---------------	----------------------

18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		500.000.000,00
	SUB-TOTAL		500.000.000,00
	TOTAL		500.000.000,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
CONST.DISTRITOS POL.REB.NETROP.-SP.			
04.38.174.1.377	500.000.000,00		500.000.000,00
TOTALS ...	500.000.000,00		500.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
------------	---------------	----------------------

18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA		
TOTAL	500.000.000,00		
3A. QUOTA	500.000.000,00		

DECRETO Nº 32.387, DE 24 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, para repasse à Caixa Beneficente da Polícia Militar, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 229.554.896,00 (duzentos e vinte e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar, mediante a suplementação de Cr\$ 229.554.896,00 (duzentos e vinte e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1990.